



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga /MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais com amplo conhecimento, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal que possam orientar os servidores no processo. Como a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores da Câmara Municipal, nomeados em folha.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 125.866,71 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

**4.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS**

*Antonia*

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------	----------------	-------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA (ORIENTAÇÃO SOBRE DESPESA PUBLICA E ANALISE DE BALANCETES E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O TCE)	12	BALANCETES	9.366,67	112.400,04
02	ANALISE DE RGF E CONSULTORIA PARA ENVIO PARA O TCE	2	ANALISE	4.400,00	8.800,00
03	CONSULTORIA PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE-MA	1	SERVIÇO	4.666,67	4.666,67
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>125.866,71</b>

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

#### 6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

#### 7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste termo.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### 9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**10.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

**12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissionais capacitados, de nível superior ou técnico em Contabilidade Pública, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

**13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

- 13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

13.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade.

13.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

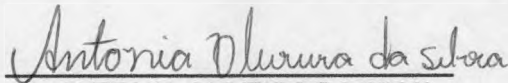
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

**Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00**

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 12 de janeiro de 2023.

  
ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico para contratação de empresa para prestação de serviços consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de Janeiro de 2023.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal